

Resolução nº : 7688/2003
Protocolo nº : 253844/03
Origem : SOCIEDADE BENEFÍ. DOS BAIR. DA AMIZ. DA CREC. ANTÔNIO
AUGUSTO FARIAS DE LONDRINA
Interessado : SOCIEDADE BENEFÍ. DOS BAIR. DA AMIZ. DA CREC. ANTÔNIO
AUGUSTO FARIAS DE LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Adélia Luiz Jimenes, Presidente da entidade, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 43 (quarenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente